



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.296

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, DO PASSE SOCIAL TEMPORÁRIO, NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, EM LINHAS MUNICIPAIS, DESTINADO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Mogi Mirim, o **PASSE SOCIAL TEMPORÁRIO**, no serviço de transporte coletivo de passageiros municipais, destinado às famílias inscritas no Cadastro Único e aos desempregados cadastrados no Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), residentes em Mogi Mirim.

§ 1º O benefício será concedido para os meses de abril, maio e junho de 2021, em quantidade de passagem por família até o limite da previsão orçamentária descrita nos anexos desta Lei.

§ 2º As passagens serão carregadas em cartão de transporte coletivo, próprio do Sistema Municipal do Transporte Coletivo, nos meses de abril, maio e junho de 2021.

Art. 2º O **PASSE SOCIAL TEMPORÁRIO** beneficiará as famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais que estejam com o cadastro atualizado entre o período de janeiro/2019 a março/2021, com renda familiar *per capita* de até R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), e os desempregados cadastrados no Posto de Atendimento ao Trabalhador de Mogi Mirim (PAT) que não recebem seguro desemprego.

§ 1º Mediante Decreto o Poder Executivo regulamentará o limite de benefício a ser concedido a cada família e aos desempregados.

§ 2º A Prefeitura entregará, nos meses de que trata o § 2º do art. 1º desta Lei, os cartões com a carga e recarga de passagens, nos limites do Decreto de regulamentação.

§ 3º Será de responsabilidade do beneficiário os custos com a emissão de 2ª via do cartão.

Art. 3º O cartão com os créditos de passagem poderá ser utilizado pelos membros da família.

Art. 4º Esta Lei não altera quaisquer regulamentações do transporte coletivo do Município de Mogi Mirim



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da anulação parcial das despesas 01.09.02.15.452.0565.2.018.3.3.90.30.00, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais); 01.09.02.15.452.0565.2.018.3.3.90.39.00, no valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e 01.09.02.15.452.0565.2.018.4.4.90.52.00, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), descritas nos anexos desta Lei, que altera os Anexos II e III da Lei Municipal nº 5.962 de 30/11/2017 (PPA 2018 a 2021); Anexos V e VI da Lei Municipal nº 6.197 de 17/06/2020 (LDO de 2021) e da Lei Municipal nº 6.271 de 16/12/2020 (LOA 2021).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 30 de março de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 26/2021
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6296
FOI PUBLICADA(O) em 03/04/21
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)

Município de Mogi Mirim
Contab - Sistema de Contabilidade Pública
PPA 2018-2021 - LEI 5.962 DE 30/11/2017

ANEXO II - Planejamento dos Programas Governamentais/Metas/Custos

	INICIAL ()	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO (X)	EXCLUSÃO ()
Programa		Proteção Social Básica e Especial		
Código do Programa:		0573		
Unidade Responsável pelo Programa		Gerência de Transporte e Trânsito		
Código da Unidade Responsável nº		010902		
Objetivo:	OFERTAR SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OBJETIVANDO A SUPERAÇÃO DAS VULNERABILIDADES E RISCOS SOCIAIS			
JUSTIFICATIVA:	DESENVOLVER POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, BEM COMO FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS OFERTADOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

M E T A S			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Famílias atendidas	Unidade	0	1.000

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2018	2019	2020	2021
Custos Financeiros:				
358 Famílias atendidas				375.000,00
Metas Físicas				
358 Famílias atendidas				1.000
Custo total Estimado para o Programa:	R\$ 375.000,00			

Município de Mogi Mirim
Contab - Sistema de Contabilidade Pública
PPA 2018-2021 - LEI 5.962 DE 30/11/2017
ANEXO III - UNIDADES EXECUTOREAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO
DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

	INICIAL (	ALTERAÇÃO (	INCLUSÃO (X	EXCLUSÃO ()
Unidade Executora:	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA			
Código da Unidade:	010900			
Função:	Transporte			
Código da Função:	26			
Subfunção:	Assistência Comunitária			
Código da Subfunção:	244			
Programa:	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL			
Código do Programa:	0573			

AÇÕES	
Atividade:	PASSE SOCIAL TEMPORÁRIO
Código da Atividade:	2217

Meta Física	Famílias atendidas		Unidade de Medida: unidade		
Quantidade Total:	1.000				
Meta por exercício:	<u>2018</u>	<u>2019</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>Meta PPA</u>
				1.000	1.000

Custo Financeiro por Exercício:	<u>2018</u>	<u>2019</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>Meta PPA</u>
				375.000,00	375.000,00

Custo Financeiro Total: **R\$ 375.000,00**

Município de Mogi Mirim
Contab - Sistema de Contabilidade Pública
LDO 2021 - LEI 6.197 DE 17/06/2020
ANEXO V- Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

	INICIAL ()	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO (X)	EXCLUSÃO ()
Programa		Proteção Social Básica e Especial		
Código do Programa:		0573		
Unidade Responsável pelo Programa		SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
Código da Unidade Responsável nº		010900		
Objetivo:	OFERTAR SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OBJETIVANDO A SUPERAÇÃO DAS VULNERABILIDADES E RISCOS SOCIAIS			
JUSTIFICATIVA:	DESENVOLVER POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, BEM COMO FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS OFERTADOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

M E T A S			
Indicadores	Unidades de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Famílias atendidas	unidade	0	1.000

Custo Estimado para o Programa: R\$ 375.000,00

Município de Mogi Mirim
Contab - Sistema de Contabilidade Pública
LDO 2021 - LEI 6.197 DE 17/06/2020
ANEXO VI- Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento
do Programa Governamental

	INICIAL	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO (X)	EXCLUSÃO ()
Município:	MOGI MIRIM			
Exercício:	2021			
Unidade Executora:	Gerência de Transporte e Trânsito			
Código da Unidade:	010902			
Função:	Transporte			
Código da Função:	26			
Subfunção:	Assistência Comunitária			
Código da Subfunção:	244			
Programa:	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL			
Código do Programa:	0573			

Tipos de Ações Governamentais

Atividade: PASSE SOCIAL TEMPORÁRIO
Código da Atividade: 2217

Meta Física para o Exercício:	Unidade de medida:
Famílias atendidas	unidade

Custo Financeiro por Exercício: R\$ 375.000,00